



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Ofício Circular n.º 012

Toledo, 28 de julho de 2015.

Assunto: Licenças Médicas Servidores PSS e CLT

Senhores (as) Documentadores (as) e Diretores (as),

Tendo em vista alguns transtornos e dúvidas que vêm ocorrendo em relação ao encaminhamento de Licença Médica para os professores e funcionários com Contrato em Regime Especial do Processo Seletivo Simplificado (CRES/PSS) e pelo CLT, repassamos as informações para esclarecimentos e procedimentos corretos.

Conforme o Manual de Perícia Médica, os servidores contratados pelo PSS e CLT podem ter de 1 a 3 dias de atestado médico por mês, passando disso do 4º ao 15º dia de afastamento deverá ser carimbado e assinado pela Perícia do Estado em Cascavel ou Umuarama.

O Servidor Celetista e PSS podem ter no máximo 15 (quinze) dias de atestado num prazo de 60 dias. Quando o servidor precisar de mais de 15 dias de afastamento neste prazo, deverá ser encaminhado ao INSS para obter Licença Médica e Auxílio Doença. (Procedimentos em anexo)

Solicitamos máxima atenção com esses procedimentos, para que não haja prejuízos aos servidores e aos seus substitutos, orientando-os corretamente e encaminhando os atestados em tempo hábil para que este NRE possa afastar os primeiros 30 dias e providenciar a Guia de encaminhamento para o INSS quando for o caso.

Atenciosamente,

Léo Inácio Anschau
Chefe NRE/Toledo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

ATENÇÃO AOS PROCEDIMENTOS: (considerando-se um prazo de 60 dias):

- **Atestado Médico até 15 (quinze) dias:** Comparecer na Perícia Médica com o atestado para ser carimbado pelo Perito. A escola deve encaminhar o atestado já carimbado para o NRE afastá-lo no sistema.
- **Atestado Médico com mais de 15 (quinze) dias:** Comparecer na Perícia Médica com o atestado para ser carimbado pelo Perito, autorizando os primeiros 15 (quinze) dias. A escola deve encaminhar o atestado já carimbado para que o NRE afaste esses 15 dias no sistema e providencie em tempo hábil o *Requerimento de Benefício de Incapacidade*, que deverá ser apresentado pelo servidor no INSS **no dia da Perícia Médica*** juntamente com o atestado médico original.

***OBS.:** No período de afastamento pago pela SEED, 15 (quinze) dias, o Servidor contratado pelo PSS e CLT devem procurar o INSS para agendar a Perícia Médica e encaminhar cópia do agendamento ao NRE para mantê-lo afastado no sistema.

ATENÇÃO: deve-se comparecer no INSS exatamente no dia do agendamento, pois este órgão não concederá licença retroativa, valendo a data que o servidor o procurar. O INSS fornecerá uma *Comunicação de Decisão* com a data do afastamento concedido, que deverá ser entregue no NRE para afastamento no sistema.

- Pode acontecer que o servidor tenha um atestado de apenas 15 (quinze) dias, carimbá-lo e no término deste, perceber que necessita de mais dias, **em tempo hábil**, a escola deve encaminhar o novo atestado juntamente com o Agendamento da Perícia Médica para que o NRE providencie o *Requerimento de Benefício de Incapacidade* para ser apresentado no INSS no dia da Perícia Médica.
- Pode acontecer que o servidor tenha um atestado de apenas 15 (quinze) dias ou houve interrupção da licença e o servidor voltou a trabalhar por alguns dias, e pegou um novo atestado neste prazo de 60 dias, **em tempo hábil**, a escola deve encaminhar o novo atestado juntamente com o Agendamento da Perícia Médica para que o NRE providencie o *Requerimento de Benefício de Incapacidade* para ser apresentado no INSS no dia da Perícia Médica.
- **Licença Gestacional:** Apenas carimbar o Atestado Médico de 180 dias na Perícia Médica do Estado e encaminhar a este NRE para afastar no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- **Licença por acidente de trabalho CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho:**

De acordo com a orientação encaminhada deve-se preencher a CAT no Programa do INSS sempre que houver acidente de trabalho e encaminhada à Perícia junto aos documentos básicos no prazo de 24 horas do ocorrido. (Para download do Programa da CAT acessar o link: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cat/cat.shtm>)

- De acordo com a Resolução n.º 6105/2005 os servidores PSS ou CLT não possuem direito **de Licença por motivo de doença em pessoa da família** conforme a Legislação Previdenciária.

OBS.: Em caso de hospitalização ou impossibilidade de locomoção, o servidor deverá encaminhar o atestado médico através de um familiar ou pessoa de sua confiança no prazo de 24 horas a contar da data de emissão do atestado.